



SUMÁRIO

- ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008CRED-IN- 45/22
- ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 030/2025.



Termo Aditivo



ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Central BA, do dia 01/08/2025, na edição nº 00334 referentes ao Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 008CRED-IN- 45/22, cuja contratada é a empresa RICARDO CARVAJAL DAUDINOT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 46.726.223/0001-31, para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto as Unidades da Rede Pública de Saúde.

ONDE SE LÊ: Unidade: com vigência de 21/07/2025 a 21//07/2026.

LEIA-SE: Unidade: com vigência de 19/07/2025 a 18//07/2026.

Central/BA, 08 de outubro de 2025.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito



Contrato



ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Contrato: 233/2025. **Dispensa de Licitação:** 026/2025 **Processo Administrativo:** 156/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Central - BA. **Contratado:** CONPLANEJA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ 58.138.852/0001-20, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação em implantação e monitoramento da governança financeira, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para atender a necessidade da Prefeitura Municipal De Central/Ba. **Vigência:** 12 (Doze) meses **Valor Global:** R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) **Dotação Orçamentária** - Órgão: 201 - Projeto/Atividade: 2011 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte: 1.500.0000 **Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Data da assinatura:** 05 de setembro de 2025

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal



Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 030/2025
Processo Administrativo nº 186/2025

Torna-se público que o **Município De Central - BA**, situado na sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, centro, na cidade de Central, Estado de Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº DECRETO Nº 15/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, e demais legislação aplicável.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 08/10/2025 até o dia 13/10/2025 das 08:00 hs até 23:59 hs.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo diário oficial (<http://www.central.ba.gov.br/diario>).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase na formação e capacitação da Equipe Técnica, Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, visando à melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, DIRETORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	MENSAL	02

Considerando ainda que, a pesquisa concomitante pode contribuir para uma seleção melhor e rápida da proposta, mantendo a preocupação com a busca de uma proposta economicamente vantajosa, sem abrir mão da necessidade de avaliação e controle dos preços praticados no mercado.

Ressaltando-se ainda, o disposto no § 4º do art. 53º do Decreto Municipal nº 015/2023, esta Prefeitura Municipal opta por realizar a estimativa de preços simultaneamente à seleção da proposta de menor preço.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços em até 72 (setenta duas) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.



2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de



execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail do Setor de Licitações:
(licitacaocentral.ba@gmail.com)

Central- BA, 08 de outubro de 2025.

Ultimo Airan Carvalho da Silva
Agente de Contratação